

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA AGENTES DE SAÚDE (ACS)

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1.	Aparelho de pressão arterial manual com estetoscópio Lilas	Und	25
2.	Aparelho de Pressão Arterial manual com Estetoscópio Lilas para obeso	Und	20
3.	Oxímetro Digital de Dedo	Und	30
4.	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço (22-36cm)	Und	80
5.	Monitor -Medidor de Glicemia	Und	60
6.	Balança Digital Corporal Body Fit Banheiro até 180 Kg	Und	60
7.	Fita Métrica Trena Corporal Antropométrica Retrátil 1.5m	Und	60

3. DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/2021

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2026 correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

10 301 0004 2043 0000 Manutenção da Estratégia Agente Comunitário de Saúde - EACS

3.3.90.30.00 material de consumo

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Belterra com kits de apoio técnico-operacional que possibilitem a execução das atividades essenciais da Estratégia Saúde da Família, assegurando acompanhamento domiciliar contínuo, ações de prevenção e promoção da saúde, monitoramento de doenças crônicas, assistência a gestantes,

crianças e demais grupos prioritários.

A ausência ou insuficiência de equipamentos compromete a eficiência, a padronização e a qualidade do atendimento prestado pela Atenção Primária, podendo resultar em limitações no registro de informações, atraso no acompanhamento de pacientes e redução da capacidade de resolução das demandas de saúde da população. A aquisição dos equipamentos descritos no presente Termo de Referência permitirá superar tais lacunas, promovendo eficiência, efetividade e humanização do atendimento, em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

O objetivo central da contratação é fortalecer a infraestrutura operacional dos ACS, proporcionando melhores condições de trabalho, maior segurança e recursos adequados para o pleno desempenho de suas funções, garantindo que os serviços prestados sejam contínuos, seguros e de qualidade, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Município de Belterra.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 75, inciso II, esta contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens ou serviços que sejam de pequeno valor ou em situações em que a competição seja inviável, em função da natureza específica do objeto e da necessidade de atendimento imediato à população, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados pelos ACS.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1- empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo:

- Certidões de regularidade fiscal (União, Estado e Município);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Habilitação jurídica;

- Inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto;
- Atestado de capacidade técnica;
- Cadastro no SICAF;
- Balanço patrimonial, quando exigível.

7.2-Disponibilizar serviços em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMSA.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1-A contratada deverá entregar o material de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização desta secretaria.

8.2- Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.3- Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.2- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

12 - DO PAGAMENTO

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2-Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os

quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

12.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

12.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequência de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1- O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

15.2 - destacamos que os quantitativos aqui apresentados podem ou não sofrer alteração após análise de cotações apresentadas, a esta ordem será analisada quantitativos para contratação.

Belterra, 20 de Fevereiro de 2026

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

